



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO DE:

“Aquisição de serviços de Assistentes Operacionais – Estabelecimentos de Ensino Municipais / Setembro de 2015 a Junho de 2016”

Concurso Público
Valor base: 132.550,00 Euros

Programa de Procedimentos

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
(Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS	2
Artigo 1.º - Identificação do concurso e da entidade adjudicante	2
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 3.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento	2
Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	3
Artigo 5.º - Erros e omissões.....	3
Artigo 6.º - Inspeção do local dos trabalhos.....	3
Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega das propostas	3
Artigo 8.º - Documentos que instruem a proposta.....	5
Artigo 9.º - Propostas variantes.....	5
Artigo 10.º - Valor para efeito de concurso	5
Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 12.º - Critérios de adjudicação das propostas	5
Artigo 13.º - Análise das propostas	5
Artigo 14.º - Júri do concurso	6
Artigo 15.º - Audiência prévia.....	6
Artigo 16.º - Relatório final	6
Artigo 17.º - Documentos de habilitação	6
Artigo 18.º - Idioma dos documentos de habilitação	7
Artigo 19.º - Caução.....	7
Artigo 20.º - Consulta da lista dos candidatos e consulta das propostas/ soluções/ candidaturas apresentadas	7
Artigo 21.º - Encargos do concorrente	8
Artigo 22.º - Legislação aplicável	8
ANEXOS	8
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	12
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA	14

Em tudo o omissos no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

Artigo 1.º - Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1. O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta para a aquisição de **“Aquisição de Serviços de Assistentes Operacionais – Estabelecimentos de Ensino Municipais /Setembro de 2015 a Junho de 2016”**.
2. A entidade adjudicante é o Município de Arcos de Valdevez, através da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património, com instalações na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, com o telefone 258 520 500, fax n.º 258 520 510, email geral@cmav.pt.

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por deliberação de **10/08/2015**.

Artigo 3.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1.1 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico **govpt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

1.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a) No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccione **“Produtos”** e posteriormente aceder a **“UNIVERSAL”**.
- b) Clique em **“Aderir”**.
- c) Preencha os dados do seu utilizador e clique em **“Quero Aderir”**.
- d) No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
- e) Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
- f) Seleccione a opção **“Criar Empresa”** e clique em **“Seguinte”**.
- g) Seleccione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em **“Validar”**.
- h) Clique em **“Criar Entidade”**.
- i) Preencha os dados da sua empresa.
- j) No campo **“Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?”** seleccione a opção **“Vender”**.
- k) Assinale a opção **“Li e aceito as Condições Gerais de Adesão”**
- l) Clique em **“Criar Empresa”**.
- m) Clique em **“Sair”**.

n) Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.

1.3 Mais informação em <http://www.vortal.gov.pt> - “**Produtos**” e “**Concorrentes | Fornecedores**” ou através do número 707 20 27 12.

1.4 Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>

Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “**Esclarecimentos**” utilizando a opção “**Criar**”.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Esclarecimentos**”.

Artigo 5.º - Erros e omissões

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, o *Interessado* devem apresentar por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma, na funcionalidade de “**Erros e Omissões**” utilizando a opção “**Criar**”.
2. Os erros e omissões a que se refere o número anterior serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “**Erros e Omissões**”.

Artigo 6.º - Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega das propostas

1. A proposta deve ser apresentada até às **18:00** horas do **9º dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

1.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

1.3 A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - “Dados Gerais”

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - “Questionário”

Responder às questões indicadas.

• Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal

Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias

Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de Julho.

Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

Clique em “**Opções**”.

Clique em “**Adicionar Documentos**”.

Clique em “**Adicionar Documento**”.

Selecione o ficheiro pretendido.

Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “**Termos e condições de Submissão de Propostas**” e selecionar a opção “**Submeter**”.

Artigo 8.º - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao CCP;
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo apresentado no **anexo III** ao presente programa de procedimento.
 - b) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto n.º 3 do art.º 57º do CCP.
 - c) A proposta e todos os documentos que lhe associarem, deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.
4. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Arcos de Valdevez, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Não são admitidas, em caso algum, propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado.

Artigo 9.º - Propostas variantes

1. **Não é admitida** a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º - Valor para efeito de concurso

1. O valor para efeito do concurso é de **132.550,00 euros (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Critérios de adjudicação das propostas

1. O critério de adjudicação é o do **mais baixo preço**.
2. Se após a aplicação do critério de adjudicação referido no ponto anterior resultar uma situação de empate entre uma ou mais propostas, o respetivo desempate será efetuado através daquela que tiver sido apresentada mais cedo, em conformidade com o definido com o n.º 2 do artigo 160.º do CCP.

Artigo 13.º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.

2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, fundamentalmente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º - Júri do concurso

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
4. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentalmente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - Audiência prévia

1. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de **5 dias**, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Relatório Preliminar, será disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade "Audiência Prévia/Adjudicação".

Artigo 16.º - Relatório final

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade "Audiência Prévia/Adjudicação".

Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Adjudicações", os respetivos documentos de habilitação, **no prazo de 5 dias**, sob pena da adjudicação caducar, nos termos do artº 81 do CCP, a reprodução dos seguintes documentos:

- 1.1. Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;

- 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

*** No caso de a plataforma eletrónica utilizada se encontrar comprovadamente indisponível, as reproduções dos documentos de habilitação solicitados devem ser remetidos para geral@cmav.pt, com exclusão expressa de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.**

2. O prazo concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, tal como dispõe o art.º 132 alínea g) do C.C.P. alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro é de dois dias.
3. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Artigo 18.º - Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
2. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos referidos redigidos em língua estrangeira (Inglês).

Artigo 19.º - Caução

1. De acordo com o nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

Artigo 20.º - Consulta da lista dos candidatos e consulta das propostas/ soluções/ candidaturas apresentadas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma VortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.
 - a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos “respondidos” e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.
 - b) Os candidatos passarão então a ter acesso a dois separadores “Proposta” e “Lista de Concorrentes”, sendo visualizar no separador “Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Concorrentes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
 - c) De seguida, deverão “clicar” sobre o separador “Lista de concorrentes” e vão poder visualizar a Lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

Artigo 21.º - Encargos do concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução;
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissis no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

ANEXOS

- ANEXO I – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]
- ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]
- ANEXO III – Modelo da proposta

Município de Arcos de Valdevez, 10 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara,

.....
(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto da AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS....., a que se refere o concurso.....obriga-se a executar a referida prestação de serviços de harmonia com as peças de procedimento, pela quantia de EUROS:.....(extenso e Algarismos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução da Adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))